



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 02/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO  
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FELIPE KEMUEL  
COSTA DE LEMOS PARA FORNECIMENTO E/OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - Av. Duque, Praça Pedro Gondim, nº 123, Torre, João Pessoa-PB, CEP.58.040-360, inscrito no CNPJ 08.680.886/0001-73, neste ato representado pela Presidente a Sra. VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI, CRMV-PB n.º 0729, Médica Veterinária, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FELIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS, CNPJ nº 30.536.867/0001-27, neste ato representado por FELIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS, CPF nº 062.550.024-54, com endereço na Rua: Elisio de Souza, nº 121, Bairro: Roger, CEP 58.020-160, cidade João Pessoa – PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 01/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2- O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e recarga de cartuchos e toners, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

2.1- Descrição dos serviços e quantitativos:

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.  
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

RECEPÇÃO						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora HP Laser 1020	Remanufatura de Toner HP 1020	1	AQUISIÇÃO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2			3	RECARGA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	Impressoras EPSON L-4160	Tinta EPSON L-4160 MAGENTA	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
4		Tinta EPSON L-4160 BLACK	5	AQUISIÇÃO	R\$ 69,00	R\$ 345,00
5		Tinta EPSON L-4160 YELLOW	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6		Tinta EPSON L-4160 CIANO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
FISCALIZAÇÃO						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Impressora EPSON L-575	Tinta EPSON L575 MAGENTA	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
7		Tinta EPSON L575 BLACK	5	AQUISIÇÃO	R\$ 69,00	R\$ 345,00
8		Tinta EPSON L575 YELLOW	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
9		Tinta EPSON L575 CIANO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
GERÊNCIA						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Impressora HP Pro 9020	Cartucho HP 9020 YELLOW	3	AQUISIÇÃO	R\$ 185,00	R\$ 555,00
11		Cartucho HP 9020 PRETO	3	AQUISIÇÃO	R\$ 220,00	R\$ 660,00
12		Cartucho HP 9020 CIANO	3	AQUISIÇÃO	R\$ 185,00	R\$ 555,00
13		Cartucho HP 9020 MAGENTA	3	AQUISIÇÃO	R\$ 185,00	R\$ 555,00
FINANCEIRO						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Impressoras HP Jet Pro MFP M132nw	Remanufatura de Toner HP 132 18A	2	AQUISIÇÃO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
			5	RECARGA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
		Remanufatura de Toner HP 132 19A	3	AQUISIÇÃO	R\$ 220,00	R\$ 660,00
			3	RECARGA	R\$ 120,00	R\$ 360,00

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

15	Impressoras HP Photosmart C4480	Cartucho Remanufaturado HP4480 COLLOR	2	AQUISIÇÃO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
			2	RECARGA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
16		Cartucho Remanufaturado HP4480 PRETO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
			2	RECARGA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
17	Impressora xérox Kyocera KM 2050	Toner KYOCERA KM 2050	3	AQUISIÇÃO	R\$ 240,00	R\$ 720,00
			1	RECARGA	R\$ 160,00	R\$ 160,00
<b>LICITAÇÃO</b>						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Impressora HP Jet Pro 8610	Cartucho HP 8610 YELLOW	5	AQUISIÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
19		Cartucho HP 8610 PRETO	5	AQUISIÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
20		Cartucho HP 8610 CIANO	5	AQUISIÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
21		Cartucho HP 8610 MAGENTA	5	AQUISIÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
<b>COMUNICAÇÃO/JURÍDICO</b>						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Impressoras HP Jet Pro MFP M132nw	Remanufatura de Toner HP 132 18A	2	AQUISIÇÃO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
			5	RECARGA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
		Remanufatura de Toner HP 132 19A	3	AQUISIÇÃO	R\$ 220,00	R\$ 660,00
			3	RECARGA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
<b>CONTABILIDADE</b>						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Impressoras EPSON L-4160	Tinta EPSON L-4160 MAGENTA	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
24		Tinta EPSON L-4160 BLACK	5	AQUISIÇÃO	R\$ 69,00	R\$ 345,00
25		Tinta EPSON L-4160 YELLOW	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
26		Tinta EPSON L-4160 CIANO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
<b>SALA VIP</b>						
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	AQUISIÇÃO/RECARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Impressoras HP	Cartucho	2	AQUISIÇÃO	R\$ 95,00	R\$ 190,00

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

28	Photosmart C4480	Remanufaturado HP4480 COLLOR	2	RECARGA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
		Cartucho Remanufaturado HP4480 PRETO	2	AQUISIÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
			2	RECARGA	R\$ 18,00	R\$ 36,00

**VALOR TOTAL: R\$ 11.103,00**

2.2- O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa de Licitação nº 01/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3- O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.103,00 (onze mil cento e três reais).

3.1- Valor total para recarga: R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais)

3.2- Valor total para aquisição: R\$ 9.299,00 (nove mil duzentos e noventa e nove reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A prestação de serviços de fornecimento e recarga de cartuchos e toners ao CRMV-PB serão de acordo com a demanda, sendo assim, não deverão ultrapassar o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) anuais, conforme dispõe Art. 24º, inciso II e alterações da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

4- Os preços dos produtos serão irremovíveis.

4.1- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.2- O CRMV-PB não fica obrigado a consumir todos os produtos.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.  
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

5.1- Dotação de recarga: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros serviços prestados – PJ.  
R\$ 35.642,55 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2- Dotação de aquisição: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 - Outros materiais de consumo.  
R\$ 28.777,25 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6- O pagamento será efetuado na Tesouraria/financeiro do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: mensal, de acordo com o consumo durante o mês.

**6.1- O fornecedor deverá apresentar planilha do consumo do CRMV-PB, juntamente com data de recebimento e assinatura do fiscal do contrato atestando o efetivo recebimento do produto, caso ocorra algum defeito/vício no produto, o CRMV-PB não pagará estes produtos, salvo substituição dos itens defeituosos.**

6.2- Mediante atesto de recebimento de produto, para ocorrer no prazo de 05 a 15 dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

7- O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

7.1- Início: Imediato

7.2- Entrega: será mediante solicitação da gerência administrativa, o tempo de entrega será, em no máximo 02 (duas) horas a partir do recebimento/comunicação da solicitação.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.  
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB  
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.3- O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 12 meses, considerado a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8 - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.1 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

8.2 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9- Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.1- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.2 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.3 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5 - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**



9.6 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.7- Atender solicitação de imediato, conforme a necessidade do órgão.

9.8 -Trocar produto de imediato conforme comunicação da gerência administrativa caso haja algum defeito ou vício no produto.

9.9 - Todo e qualquer dano causado pelos cartuchos ou toners às impressoras, a Contratado ficará responsável pelo conserto das mesmas.

9.10 - Entrega: será mediante solicitação da gerência administrativa, o tempo de entrega será, em no máximo 02 (duas) horas a partir do recebimento/comunicação da solicitação.

9.11- A garantia dos produtos/serviços serão de 90 (noventa) dias.

9.12- A contratada fica obrigada a trocar os cartuchos e toners nas impressoras no momento da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10- Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12- Para dirimir as questões decorrentes deste contrato e, por estarem de pleno acordo, fica lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, o qual será assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2021.

**CONTRATANTE**  
VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI  
Presidente CRMV-PB

**CONTRATADO**  
FELLIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS  
CNPJ N°: 30.536.867/0001-27

**TESTEMUNHAS**

CPF: 066.05.274-09

CPF: 280.054.544.04